



**FAEMG  
SENAR  
INAES  
SINDICATOS**

**ORIENTAÇÕES PARA PROTEÇÃO RURAL  
CHUVAS INTENSAS E ENCHENTES**

*Janeiro/2022*

Relatos de produtores afetados pelas chuvas intensas e enchentes ocorridas nas diversas regiões de Minas Gerais, indicam sinal de alerta à produção de várias cadeias produtivas para 2022.

Nesse sentido, o **Sistema FAEMG/SENAR/INAES/Sindicatos** orienta os produtores rurais, quanto ao Proagro, renegociação e prorrogação de débitos e seguro rural.

- **PROAGRO**

O Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) é um programa do governo federal que garante o pagamento de financiamentos rurais de custeio agrícola, quando a lavoura amparada tiver sua receita reduzida por causa de eventos climáticos ou pragas e doenças sem controle.

O Proagro tem como foco, principalmente, os pequenos e os médios produtores, apesar de estar aberto a todos dentro do limite de cobertura estabelecido na regulamentação, conforme o Manual do Crédito Rural (MCR 12).

Há duas modalidades:

- 1) Proagro Mais, que atende aos agricultores familiares do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);
- 2) Proagro, que atende aos demais agricultores. Algumas regras são diferentes em cada uma das modalidades.

As instituições financeiras (bancos e cooperativas de crédito) são os agentes do Proagro que fazem funcionar o programa. São responsáveis por contratar e enquadrar os empreendimentos (lavouras) no programa, receber a comunicação de perdas feita pelo produtor, acionar os peritos para fazer a comprovação de perdas e calcular a indenização.

O Banco Central (BC) é o administrador do Proagro e do Proagro Mais e as normas que regulamentam as duas modalidades são aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). É o BC que faz o pagamento das indenizações, repassando os recursos para os agentes do programa.

Para o agricultor não perder o direito à indenização do Proagro ou do Proagro Mais, ele deve estar atento às regras das duas modalidades.

O agricultor terá direito à indenização se cumprir os requisitos.

### **Orientações:**

Em caso de comprovação da perda por causa das intensas chuvas/enchentes e em caso de o produtor ter contrato de CUSTEIO amparado pelo Proagro:

- a) verificar a informação na cédula do contrato de crédito rural
- b) o produtor deverá procurar a instituição financeira onde contratou a operação de CUSTEIO e efetuar a COMUNICAÇÃO DE PERDAS (COP), utilizando o '[Documento 18 \(acesse aqui\)](#)' do Manual de Crédito Rural
- c) a Instituição Financeira irá acionar uma empresa de assistência técnica credenciada para realização da vistoria e emissão do Relatório de Comprovação de Perdas (RCP), utilizando o '[Documento 19 \(acesse aqui\)](#)' do Manual de Crédito Rural, ou por outro meio disponibilizado pela instituição financeira para esta finalidade.

### **Destaque:**

Para produtores com OPERAÇÃO DE CUSTEIO amparada pelo Proagro (demais produtores) ou Proagro Mais (agricultores familiares), contratada para atividade em que o impacto das chuvas ocorrerá na(s) safra atual e nas próxima(s) safra(s) (culturas perenes), informa-se que os programas cobrem apenas perdas ocorridas na safra financiada e vinculada a eles.

No caso de culturas perenes, como por exemplo 'frutícolas e café', o impacto das intempéries ocorrida neste período afetará a produção da(s) próxima(s) safra(s), sendo necessário que o produtor execute alguma operação visando a recuperação da lavoura, conforme recomendação técnica.

Nesta situação, não cabe acionamento do Proagro ou Proagro Mais, mesmo que a operação de custeio ainda esteja vigente, pois não haverá indenização.

### **• PRORROGAÇÃO / RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS**

Estão vigentes normativos no Manual de Crédito Rural.

Em caso de dificuldade financeira para cumprimento do pagamento do custeio/parcela de contrato de investimento realizado para a safra, o produtor pode solicitar a prorrogação/renegociação de seus débitos, baseado nas diretrizes do Manual do Crédito Rural (MCR 2.6.4).

- MCR 2.6.4:

*“Fica a instituição financeira autorizada a prorrogar a dívida, aos mesmos encargos financeiros pactuados no instrumento de crédito, desde que o mutuário comprove a dificuldade temporária para reembolso do crédito em razão de uma ou mais entre as situações abaixo, e que a instituição financeira ateste a necessidade de prorrogação e demonstre a capacidade de pagamento do mutuário:*

- a) dificuldade de comercialização dos produtos; (Res CMN 4.883 art 1º)*
- b) frustração de safras, por fatores adversos; (Res CMN 4.883 art 1º)*

*c) eventuais ocorrências prejudiciais ao desenvolvimento das explorações.  
(Res CMN 4.883 art 1º).”*

*É aplicável (MCR 2.6.5) aos financiamentos contratados com equalização de encargos financeiros pelo Tesouro Nacional (TN), desde que as operações sejam previamente reclassificadas, pela instituição financeira, para recursos obrigatórios ou outra fonte não equalizável;*

*Não se aplica (MCR 2.6.5):*

*I. aos créditos de comercialização sujeitos a normas próprias aplicáveis à Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM);*

*II. aos financiamentos com recursos de fundos e programas de fomento, que estão sujeitos a normas próprias. Exemplo: FUNCAFÉ.*

**COMO ACESSAR:**

- 1 - Fazer laudo técnico das perdas.
- 2 - Preencher carta ([MODELO – LINK 2](#)) para solicitação de prorrogação/renegociação de débitos.
- 3 - Notificar o credor ou instituição financeira, em duas vias, juntamente com os documentos acima citados.
- 4 - Levar documentos pessoais do titular do contrato de crédito rural.

## • SEGURO RURAL

O clima é o principal fator de risco para a produção rural e, ao contratar o seguro, o produtor pode minimizar suas perdas, com a possibilidade de recuperar o capital investido nas atividades produtivas.

Quem tem apólices deve: notificar a seguradora sobre o sinistro, o quanto antes, e realizar registro fotográfico e descritivo do fato. É importante realizar laudo técnico atestando a perda e estimativas de danos. Deve ser agendada com a seguradora a visita do técnico. Em caso de comprovação das perdas, a seguradora tomará as providências para a indenização.

Assim, o produtor poderá honrar seus compromissos, pagar seus fornecedores de insumos e continuar na atividade com um fluxo de caixa.

## OPORTUNIDADE

O seguro rural previne perdas na renda do produtor em caso de eventualidades externas, como as intempéries climáticas – chuvas intensas, enchentes, geada, granizo, seca etc.

- Quem não tem seguro

Poderá consultar uma instituição para cotação e avaliação, para a prevenção em casos de ocorrências futuras.

Há possibilidade de redução do valor do prêmio na contratação (com recursos de subvenção federal), conforme disponibilizado pelo PAP 2021/22.

A **FAEMG SEGUROS** oferece opções para segurar a propriedade rural, as lavouras e até implementos.

Os interessados podem consultar e fazer cotação do produto por meio do telefone (31) 3074-3067 e do site [www.faemgdigital.com.br](http://www.faemgdigital.com.br).

Produtor, proteja-se!